

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Diretores e Conselheiros do,  
**INSTITUTO ENERGEIPE DE SEGURIDADE SOCIAL – INERGUS**  
Aracaju – SE

Examinamos as demonstrações contábeis do **INSTITUTO ENERGEIPE DE SEGURIDADE SOCIAL – INERGUS** (“Entidade”), que compreendem o balanço patrimonial consolidado e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2013 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, bem como as demonstrações individuais por plano de benefícios do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, do plano de gestão administrativa e das obrigações atuariais para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

### **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis**

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar sua opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Opinião sobre as demonstrações contábeis**

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas e individuais por plano de benefícios acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada do **INSTITUTO ENERGEIPE DE SEGURIDADE SOCIAL – INERGUS** e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2013 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

## Outros Assuntos

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012, apresentados para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores, com relatório datado de 07 de fevereiro 2013, sem ressalvas.

Em 31 de dezembro de 2013 a Entidade apresenta déficit técnico acumulado no montante de R\$ 30 milhões, substancialmente decorrentes do Plano Saldado Inergus – PSI, (déficit de R\$ 3,5 mil), em decorrência da baixa rentabilidade dos ativos e no Plano de Origem - BD-I, (déficit de R\$ 26,5 mil), causado pelo baixo desempenho da economia brasileira e pelo reconhecimento, em balanço, de valores decorrentes de ações movidas por participantes contra o INERGUS, solicitando o recálculo do valor do benefício concedido. Entretanto, conforme mencionado na nota explicativa nº 14, em observância à Resolução CNPC nº 13, de 04 de novembro de 2013, que trata das informações constantes em estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial acerca das causas do déficit técnico, que deverá ser elaborado o plano de equacionamento de déficit, obedecendo a prazos contados a partir do encerramento do exercício social que apurou o resultado deficitário.

Recife, 10 de fevereiro de 2014.

**Directa**  
Auditoria e Consultoria

CRC-PE N° 000.794/O- "S" SE



**Antonio Carlos Bonini Santos Pinto**  
CT-CRC N° SP-1 | 4365/O- "S" SE